

STJ00026452 - V. 1

JOSE DE AGUIAR DIAS

*Do Ministro
Cunha Vasconcellos*

DA
RESPONSABILIDADE
CIVIL

I

2.^a EDIÇÃO

*Oferecido à Biblioteca do Tribunal Federal
de Recursos pelo Presidente Cunha Vascon-
cellos Filho, em 15 de setembro de 1963.*

Edição
REVISTA FORENSE
RIO DE JANEIRO
1950

ÍNDICE ANALÍTICO

TÍTULO PRELIMINAR

RESPONSABILIDADE

I. VÁRIAS SIGNIFICAÇÕES. RESPONSABILIDADE NO SENTIDO PRÓPRIO E SEU FUNDAMENTO RACIONAL. II. RESPONSABILIDADE JURÍDICA E RESPONSABILIDADE MORAL. CORRELAÇÃO. RESPONSABILIDADE, IMPUTABILIDADE E CAPACIDADE

1. Responsabilidade. Seu conteúdo, noção e definição. 2. Mecanismo da responsabilidade. 3. Responsabilidade jurídica e responsabilidade moral. 4. Responsabilidade penal: imputabilidade, culpabilidade, capacidade. 5. Responsabilidade penal, responsabilidade civil: distinção, pontos de contato. 6. Desenvolvimento da responsabilidade civil; sua explicação

5

TÍTULO I

RESPONSABILIDADE CIVIL

CAPÍTULO I

Noção e conteúdo. Definições. Evolução

7. Responsabilidade civil. Definições segundo as várias correntes. 8. Responsabilidade civil e reparação do dano. 9. Evolução da responsabilidade civil. 10. Direito romano: a) tempos primitivos, Lei das XII Tábuas; b) lei Aquilia; c) a obra pretoriana na interpretação do texto aquiliano. 11. Direito francês: a) aperfeiçoamento das idéias românicas; b) Código Napoleão; c) tempos modernos. 12. Direito por-

tuguês: a) o direito primitivo, o Fuero Juzgo, as Partidas; b) as Ordenações do Reino. 13. Direito brasileiro: a) Código Criminal de 1830; b) as Consolidações; c) os Códigos Penais de 1890 e 1940; d) o Código Civil e o Código das Obrigações

21

CAPÍTULO II

Teorias. Classificação. Crítica

14. A responsabilidade civil é pura resultante do equilíbrio violado pelo dano. 15. Teoria da culpa. A fórmula de VON IHERING. 16. A culpa no direito romano. 17. A teoria de DOMAT e POTHIER. A elaboração do Código Civil francês. Direito italiano. 18. Direito alemão. 19. Direito brasileiro. A conclusão de ALVINO LIMA. 20. Crítica da teoria da culpa. Assimilação da noção de responsabilidade pela de culpabilidade. 21. A doutrina do risco e a análise de MARTON. 22. Precursores da doutrina do risco: THOMASIUS e HELNECCIUS. BINDING. VENEZIAN. 23. Tentativas para sistematizar a doutrina do risco na literatura germânica: MATAJA. OS MERKEL. UNGER. Princípio do interesse ativo, da prevenção e da equidade ou interesse preponderante. A inspiração de BENTHAM. 24. Os franceses como lançadores da idéia do risco. A influência do positivismo penal e suas verdadeiras proporções. 25. A doutrina de SALEILLES. 26. As idéias de JOSSEAND. 27. As soluções subsidiárias. 28. Crítica da teoria do risco. Os ataques de H. e L. MAZEAUD. 29. Defesa da teoria objetiva. 30. Refutação das doutrinas extremistas. Direitos do homem e direitos da sociedade devem orientar-se para o equilíbrio. 31. Os verdadeiros defeitos da teoria objetiva. 32. Os sistemas de conciliação e sua crítica. 33. Aceitação da doutrina objetiva na legislação russa. 34. Os projetos de Código Civil húngaro. 35. Outras consagrações da teoria objetiva: México, Espanha, Portugal. 36. Legislação especial fundada na doutrina objetiva

43

CAPÍTULO III

O ônus da prova

37. Responsabilidade objetiva e presunção de culpa. 38. O pesado ônus imposto pelo brocardo *actori incumbit probatio*. 39. Prova do prejuízo. 40. Casos de presunção do dano. Juros moratórios. 41. Art. 91, § 3.º, do Código Brasileiro do Ar. 42. Cláusula penal. 43. Prova da culpa. Verdadeiro sentido do princípio *actori incumbit probatio*. 44. Presunções de culpa. 45. Ficção e presunção. A lição de ARNOLDO MEDEIROS

98

CAPÍTULO IV

A solução unitária de Marton

46. A violação da obrigação preexistente é a fonte da responsabilidade. 47. A responsabilidade do fato de outrem e sua conciliação com o sistema. 48. Efeitos da responsabilidade. A idéia da prevenção. 49. Desapropriação. 50. Fundamentos da responsabilidade civil: a) prevenção; b) princípios acessórios de caráter econômico-político. 51. Crítica da doutrina de MARTON. O princípio da restituição. 52. A influência da equidade. 53. Sentido de conservação da idéia da culpa. 54. Convergência das diversas correntes ao fim comum de assegurar justiça ao prejudicado 107

TÍTULO II

RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE
EXTRACONTRATUAL

SEÇÃO PRELIMINAR

Princípios comuns a todos os casos de responsabilidade civil

CAPÍTULO I

O dolo e a culpa

56. Noção de culpa. 57. Distinção entre dolo e culpa. 58. A concepção de CHIRONI sobre a unidade da culpa. 59. Definição de culpa: SAVATIER, LALOU, os autores franceses, italianos e alemães. 60. A crítica de MAZEAUD ET MAZEAUD às definições conhecidas. 61. Definições imprecisas: ilicitude e imputabilidade. 62. A concepção de MAZEAUD ET MAZEAUD. 63. Crítica do seu sistema. A opinião de ALVINO LIMA. 64. Culpa genérica: dolo e culpa propriamente dita, imprudência, imperícia. 65. A culpa no sistema do Código Civil brasileiro 122

CAPÍTULO II

A unidade de culpa

66. O Código Civil brasileiro adotou a distinção entre culpa contratual e culpa extracontratual. 67. Responsabilidade e

garantia. A responsabilidade deve ser estudada em plano único. MAZEAUD, PONTES DE MIRANDA, CARVALHO SANTOS. 68. Crítica aos critérios de distinção propostos. 69. O ensinamento de AMÉZAGA e sua utilidade. 70. Contra a tirania do *electa una via, non datur recursum ad alteram* 142

CAPITULO III

Os limites da responsabilidade contratual

SEÇÃO I

A questão da existência do contrato

71. A questão da existência do contrato. A opinião dominante quanto ao transporte gratuito. 72. Deveres existentes lateralmente ao contrato. 73. Rompimento de noivado. 74. Rompimento de concubinato. 75. A concessão de salários à concubina. 76. Responsabilidade em face do contrato nulo 154

SEÇÃO II

As prestações gratuitas

77. As dificuldades suscitadas pelas prestações benévolas. 78. Os transportes gratuitos. Outros serviços gratuitos. 79. Transportes imprópriamente considerados gratuitos. 80. O verdadeiro transporte gratuito. 81. A solução contratual. Os argumentos de SAVATIER. 82. A opinião de PERETTI-GRIVA. 83. O sistema de LALOU. 84. As opiniões de MAZEAUD, JEAN LIBMANN, JEAN LOUP, HENOCH D. AGUIAR. 85. ARROSA e a tese extracontratual. 86. JUAN M. SEMON e seu estudo sobre a matéria. 87. O transporte gratuito na doutrina portuguesa e brasileira: LUIS VEIGA e GONÇALVES DE OLIVEIRA. Conclusão 169

SEÇÃO III

As declarações unilaterais de vontade

88. Intimidade da matéria com a dos atos ilícitos. 89. A promessa de recompensa. 90. Concorrência pública. 91. Concursos de beleza. 190

SEÇÃO IV

A figura do terceiro na responsabilidade contratual

92. Posição do terceiro beneficiário da estipulação. Ação do herdeiro ou sucessor do contratante. 93. Inexecução do contrato por falta de terceiro 196

SEÇÃO V

Obrigações essenciais e obrigações acessórias ao contrato
 — *Cláusula de segurança ou incolumidade*

94. Dever de segurança com relação às pessoas e coisas. 95. A responsabilidade contratual é problema de interpretação da vontade. 96. Influências que concorrem na caracterização da responsabilidade contratual 200

SEÇÃO VI

Cumulação ou opção das ações de responsabilidade

97. Pluralidade das ações oferecidas ao sujeito ativo da reparação. 98. A possibilidade de uma ação mista. A solução só pode ser dada com base em uma das ações. 99. Ação delitual contra o contratante. 100. Responsabilidade delitual e obrigações contratuais 203

SEÇÃO VII

Responsabilidade contratual por fato de outrem

101. A intervenção de terceiro no contrato. O ensinamento de MAZEAUD ET MAZEAUD. 102. A lição de JOSSERAND. Teorias propostas para caracterizar a figura jurídica da responsabilidade contratual por fato de terceiro. A doutrina de SOAREG 208

TÍTULO III

RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Os transportes

SEÇÃO I

O transporte terrestre

103. O transporte como determinante da civilização. 104. Objeto do contrato de transporte. Sua natureza. 105. O transporte terrestre no direito brasileiro. Art. 102 do Código Co-

mercial. Decreto legislativo n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912. 106. A obrigação de incolumidade no transporte. Sua extensão. Conseqüências quanto à prova. 107. Responsabilidade contratual das empresas ferroviárias. Transporte de mercadorias. 108. Transporte de pessoas. 109. O Código Civil não revogou a lei n. 2.681. 110. Aplicação às empresas de transporte urbano do regime da lei n. 2.681. 111. O conteúdo jurídico do contrato de transporte repele a aplicação dos arts. 159, 1.518, 1.521 e 1.523 do Código Civil. 111-A. Movimento de reforma da lei de responsabilidade das estradas de ferro. 112. O transporte aéreo. A responsabilidade contratual no Código Brasileiro do Ar. 113. O transporte marítimo. 113-A. O transporte de notícias. A irresponsabilidade por erros e demoras nos telegramas

215

CAPITULO II

A atividade profissional

SEÇÃO I

Responsabilidade dos médicos e dos profissionais auxiliares da medicina

114. Caráter contratual da responsabilidade médica. 115. Objeto do contrato médico. A obrigação do médico é de meios e não de resultado. 116. Análise do contrato médico; deveres que abrange. Casuística da responsabilidade médica. 117. Cirurgia estética. 118. Legitimidade da cirurgia estética. 119. Responsabilidade do farmacêutico. 120. Responsabilidade dos enfermeiros e parteiras. 121. Responsabilidade do cirurgião-dentista. Caráter da sua obrigação profissional. Opiniões de GUÁLTER LUTZ, GUIMARÃES MENEGALE e LOPES DA COSTA. 122. Responsabilidade dos veterinários

270

SEÇÃO II

Responsabilidade dos advogados, mandatários e tabeliães

123. A obrigação do advogado é contratual. Critério de sua apreciação pelos tribunais. 124. Responsabilidade por erro de fato. O erro de direito e as condições em que acarreta responsabilidade. 125. Alcance do mandato advocatício. 126. Responsabilidade pelos conselhos dados aos clientes. 127. Responsabilidade do advogado no período anterior ao contrato. 128. Perda de prazo. Omissões de providências oportunas. 129. Responsabilidade pela não interposição de

- recurso. 130. Desobediência às instruções da parte. 131. Responsabilidade do advogado perante terceiros. 132. Segredo profissional. 133. Responsabilidade e honorários. 134. Prova do erro profissional. 135. Responsabilidade do mandatário em geral. 136. Responsabilidade dos notários, tabeliães e oficiais do registro. Em que se distingue da responsabilidade profissional em geral 317

SEÇÃO III

Responsabilidade dos empreiteiros e construtores

137. A responsabilidade do empreiteiro decorre de obrigações de resultado. 138. Responsabilidade de caráter excepcional: art. 1.245 do Código Civil. A opinião de CARVALHO SANTOS, COSTA SENA e ALFREDO BERNARDES. 139. Responsabilidade do construtor perante terceiros. 140. Responsabilidade do dono da obra para com o empreiteiro ou arquiteto. 141. Responsabilidade pela execução em terreno impróprio. 142. Responsabilidade das empresas construtoras. 142-A. Divisão da responsabilidade civil do empreiteiro .. 342

CAPITULO III

Responsabilidade derivada de contratos diversos

143. A locação e a responsabilidade dela decorrente. 144. Responsabilidade derivada do depósito. 145. Dever de incolumidade do depositário em relação à coisa. 146. Responsabilidade dos hoteleiros. 147. O projeto do Instituto Internacional de Roma para Unificação do Direito Privado. 148. A hospedagem gratuita. 149. Não há limitação da responsabilidade do hospedeiro em relação aos hóspedes. 150. Responsabilidade dos hospitais. 150-A. Responsabilidade civil dos bancos. 151. Responsabilidade das empresas de eletricidade, telefones, etc. 152. Responsabilidade oriunda da compra e venda. 153. Responsabilidade das empresas de diversões. 154. As atividades esportivas como fonte de responsabilidade 356

STJ00026456 - V. 2
JOSÉ DE AGUIAR DIAS

DA
RESPONSABILIDADE
CIVIL

II

2.^a EDIÇÃO



*Oferecido à Biblioteca do Tribunal Federal
de Recursos pelo Presidente Cunha Vascon-
cellos Filho, em 15 de setembro de 1963.*

Edição
REVISTA FORENSE

RIO DE JANEIRO

1950

ÍNDICE ANALÍTICO

TÍTULO IV

RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Responsabilidade por fato próprio

155. A responsabilidade extracontratual no direito brasileiro. Elementos do ato ilícito. Seu conceito. 156. A culpa como elemento gerador da responsabilidade. 157. Imputabilidade, capacidade e responsabilidade. 158. Responsabilidade da pessoa privada de discernimento. Fundamento da responsabilidade do amental. 159. Classificação dos atos ilícitos. Ação e omissão. Responsabilidade por fato próprio. As classificações de PLANIOL, LALOU e JOSSE RAND. 160. Atos contra a honestidade. Ofensa à honra da mulher. Adulterio. Infrações aos deveres conjugais. Injúria e calúnia. Modalidade da ofensa ao sentimento de honra

5

CAPÍTULO II

Responsabilidade pelo fato da coisa

161. Impropriedade da classificação. 162. A teoria da coisa perigosa. Automóveis e outros veículos. A doutrina da guarda da coisa. 163. A questão não pode permanecer sujeita ao critério da culpa. 164. Aplicação da solução pretoriana francesa no direito brasileiro. SALEILLES e JOSSE RAND: sua influência na construção da teoria sobre a responsabilidade derivada do fato da coisa. 165. A presunção que se deve aceitar não é a de culpa nem a de responsabilidade: é presunção de causalidade. 166. Responsabilidade das estradas de ferro por danos aos proprietários marginais. 167. Danos a terceiros. Acidentes nas passagens de nível. 168. As linhas de carris urbanos estão sujeitas aos preceitos estabelecidos para as estradas de ferro. 169. Responsabilidade pela má conservação do material de serviço. 170. O Código de Trânsito e a responsabilidade pelo fato da coisa. A circulação

dos automóveis criou risco social próprio. A responsabilidade do automobilista deve ser apreciada sob esse aspecto. 171. Danos causados a terceiros pelas empresas de transportes urbanos. 172. Responsabilidade civil no direito aéreo. Danos causados a terceiros na superfície. Prevalência do sistema objetivo. Código Brasileiro do Ar. 173. A eletricidade como fonte de perigo. Responsabilidade civil do explorador de energia elétrica. 174. O dano produzido por instalações domésticas. Elevadores. 175. A responsabilidade derivada da obrigação de guarda independente do vício da coisa. Queda de árvores. Outros casos sujeitos a esse regime. 176. Podem os edifícios ser submetidos à responsabilidade fundada na obrigação de guarda? O art. 1.528 do Código Civil. Opiniões de PONTES DE MIRANDA e ALVINO LIMA. 177. Responsabilidade *de effusis et dejectis*. Art. 1.529 do Código Civil. Seu caráter objetivo

25

CAPITULO III

Responsabilidade por fato de animais

177-A. O art. 1.527 do Código Civil. Sua vantagem sobre o Código francês. Sentido da expressão *cuidado preciso*. 178. A responsabilidade do proprietário em face da detenção do animal por terceiro, contra sua vontade. 179. A responsabilidade em caso de detenção por incumbência do proprietário. 180. Dano produzido por animal ou animais em grupo. 181. O dano produzido em propriedade alheia por animal em trânsito e a responsabilidade do proprietário

77

CAPITULO IV

Os atos abusivos

182. Os arts. 1.530 a 1.532 do Código Civil. Crítica da jurisprudência. 183. O problema do abuso do direito. Explicação do *nemine laedit qui jure suo utitur*. A conciliação da tendência socialista com a tendência individualista. 184. A interpretação do art. 160, n. 1, do Código Civil. PONTES DE MIRANDA, GOLDSCHMIDT, SAVATIER, L. CAMPION, BATISTA MARTINS. 185. Aplicações práticas do abuso de direito. 186. O problema da responsabilidade e as relações de vizinhança

85

CAPITULO V

Responsabilidade por fato de outrem

187. Impropriedade da expressão *responsabilidade por fato de outrem*. 188. Responsabilidade dos pais. O Código de Me-

nores. Responsabilidade do chefe de família. 189. Responsabilidade dos tutores e curadores. 190. Responsabilidade do patrão, amo ou comitente. 191. Crítica da orientação jurisprudencial na interpretação dos arts. 1.521-1.523 do Código Civil. As construções que explicam a responsabilidade do patrão pelo ato do empregado. 192. A responsabilidade do patrão decorre do fato mesmo das relações de emprêgo ou comissão. 193. As tentativas de reforma do texto do artigo 1.523. O Projeto DANIEL DE CARVALHO e o Projeto do Código de Obrigações. 194. Responsabilidade dos professores e mestres de ofício. 195. Responsabilidade das pessoas que houverem participado dos produtos do crime. Caráter da ação a que se refere o art. 1.521, n. IV, do Código Civil. 196. As emprêsas que exercem exploração industrial e sua assimilação aos patrões, amos e comitentes 128

TÍTULO V

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

CAPÍTULO I

Teorias. Crítica. Doutrina do risco administrativo

197. A responsabilidade civil do Estado é matéria de direito administrativo. Rejeição universal da irresponsabilidade do Estado. Os sistemas inglês e norte-americano. 198. Crítica das doutrinas de irresponsabilidade do Estado. PAUL DUEZ, AMARO CAVALCANTI, GUIMARÃES MENEGALE. 199. O art. 15 do Código Civil e sua interpretação. Artificiosidade da solução objetiva. Falta pessoal e falta do serviço. Delimitação do campo da responsabilidade pessoal do funcionário. Definição de "funcionário". 200. A questão da solidariedade. O direito de regresso do Estado e o *quantum* sobre que se exerce. 201. Evolução da idéia da responsabilidade do Estado. A lição de DUEZ. Os expedientes da jurisprudência. 202. A doutrina da culpa administrativa e o art. 15 do Código Civil. A teoria do risco administrativo. Votos dos ministros OROZIMBO NONATO e FILADELFO AZEVEDO. 203. Justificação prática da doutrina do risco administrativo. 204. O critério da jurisprudência em relação à responsabilidade civil do Estado. Os atos de guerra. Os movimentos revolucionários do Brasil e a orientação dos tribunais quanto aos danos acarretados. O problema das requisições. 205. Os movimentos multitudinários. A responsabilidade do Estado por atos de seus funcionários, nos serviços que lhe incumbem. Análise da jurisprudência. Danos decorrentes da execução de obras públicas. 206. O mau funcionamento dos serviços públicos em caso típico. 207. A intervenção federal e a responsabilidade do Estado. 208. O abuso de direito por parte do Estado. 209. O Estado como contratante. 210. Fórmula doutrinária a que tende a responsabilidade civil do Estado

CAPÍTULO II

Responsabilidade do Estado na ordem internacional

211. O Estado responde na ordem internacional como uma unidade. A intervenção diplomática como resultante do esgotamento dos recursos internos. 212. Natureza jurídica da ação de responsabilidade do Estado no plano internacional 226

CAPÍTULO III

Exceções ao princípio da responsabilidade do Estado

213. Atos pelos quais o Estado não responde, em princípio. Atos parlamentares. Atos legislativos. Decretos-leis. Doutrinas de HAURIUO e SCILLE. A crítica de DUEZ. A lição de AMARO CAVALCANTI. Atos administrativos. Atos de governo. 214. Irresponsabilidade do Estado pelos atos jurisdicionais. O erro judiciário. Extensão da reparação concedida a êsse título. Sua justificação doutrinária e prática. O art. 630 do Código de Processo Penal 237

CAPÍTULO IV

Responsabilidade civil do Estado e governo de fato

215. Responsabilidade interna e externa do governo de fato. Responsabilidade civil dos funcionários do governo de fato 257

TÍTULO VI

OS MEIOS DE DEFESA. CLÁUSULAS E CAUSAS DE IRRESPONSABILIDADE

216. Cláusulas de irresponsabilidade. Seu desprestígio em face do nosso direito. 217. O estado de necessidade. Arts. 19, n. I, e 20 do Código Penal. Art. 65 do Código de Processo Penal. Caracterização jurídica do estado de necessidade. 218. O fato de terceiro como causa de irresponsabilidade. 219. Caso fortuito ou de força maior. 220. O vício próprio da coisa. 221. A chamada culpa exclusiva da vítima. Verdadeiro sentido da expressão. 222. A prescrição. A ação do dano é pessoal. Prazos especiais de prescrição. 223. Crítica do sistema de prescrição da ação de reparação do dano 280

TÍTULO VII

O DANO E SUA LIQUIDAÇÃO

CAPÍTULO I

Dano patrimonial e dano moral

224. O dano em sentido jurídico. Definições: PAOLI, CARNELUTTI, FISCHER. 225. O dano patrimonial. Dano emergente e lucro cessante. Reparação natural e indenização pecuniária. 226. Distinção entre dano patrimonial e dano moral. A pena e a indenização. 227. Objeções à reparabilidade do dano moral. A lição de MINOZZI. 228. Confusão entre o dano moral e dano patrimonial de origem afetiva. O abalo de crédito. 229. O dano moral e as razões de sua reparabilidade. A doutrina e a legislação estrangeiras. 230. O dano moral em face do Código Civil brasileiro. A referência a *alimentos* não estabelece fundamento, mas orientação para a liquidação

310

CAPÍTULO II

A liquidação do dano no direito brasileiro

231. Direito anterior ao Código de Processo Civil e arts. 911 e 912 deste Estatuto. 232. O art. 1.538 do Código Civil e seus parágrafos. Alcance da expressão *dote*. Conceito de deformidade. 233. O art. 1.539 do Código Civil. Como se liquidam os lucros cessantes. Despesas de tratamento. 234. Indenização por esbulho ou usurpação do alhelo. 235. O dano afetivo no art. 1.543 do Código Civil. 236. Os juros na reparação do dano. O art. 1.544 do Código Civil e as questões que suscita. Termo inicial da contagem dos juros. Juros compostos. 237. Reparação do dano causado por injúria ou calúnia. 238. Reparação do dano à honra da mulher. Violência sexual ou ultraje ao pudor. 239. Danos materiais e morais causados pela privação da liberdade e sua reparação. 240. A liquidação por arbitramento. 241. Os honorários de advogado compreendem-se na reparação. 242. O princípio da limitação da responsabilidade. A liquidação dos danos em face do Código Brasileiro do Ar. 243. Liquidação dos danos na lei n. 2.681. 244. Liquidação em moeda estrangeira. 245. Revisão das indenizações

361

TÍTULO VIII

SUJEITOS E EFEITOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL

CAPÍTULO I

Sujeitos ativo e passivo da responsabilidade civil

246. A ação de reparação do dano é outorgada *jure proprio*. Não tem caráter hereditário, nem alimentar. O problema do

sujeito ativo da reparação. 247. A reparação não pode ser efetuada à revelia ou contra a vontade do lesado. 248. Solidariedade ativa. Repercussões do dano e ação de reparação. 249. A ação de reparação está em função do prejuízo injusto. A concubina e o direito à reparação do dano. 250. Outros titulares da ação de indenização. 251. Transmissibilidade da ação de reparação. 252. Sujeito passivo da ação de indenização. Solidariedade passiva. Transmissibilidade da obrigação de indenizar. 253. Direito de regresso. 254. Exclusão das obrigações provenientes de atos ilícitos da comunhão

387

CAPÍTULO II

Efeito do julgamento criminal sobre a ação cível

255. O problema da influência recíproca das jurisdições. Opiniões de MENDES PIMENTEL, CARVALHO SANTOS, VICENTE DE AZEVEDO e CÂMARA LEAL. 256. A expressão *coisa julgada* não corresponde à realidade, na questão. 257. A lei brasileira e seu modo de regular o assunto. Justificativas e dirimentes. O art. 65 do Código de Processo Penal. Quadro sistemático dos casos de influência do juízo penal sobre o cível.

422

CAPÍTULO III

Garantias de indenização

258. Hipoteca legal em favor do ofendido. 259. Seguro de responsabilidade civil. Admissibilidade do seguro em face do art. 1.436 do Código Civil. Caracterização do seguro de responsabilidade civil. 260. O problema da ação direta da vítima contra o segurador. 261. O seguro de responsabilidade civil automobilística. Conveniência de sua adoção ..

442